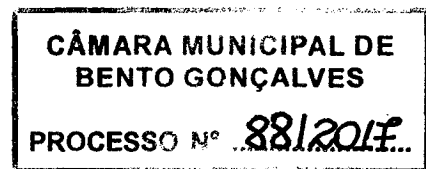




Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

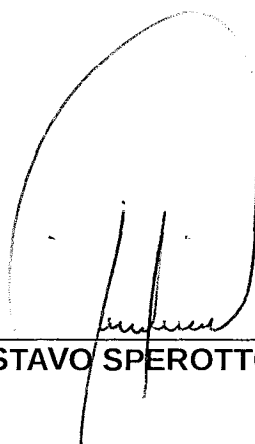
Ao Plenário  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Senhores Vereadores:

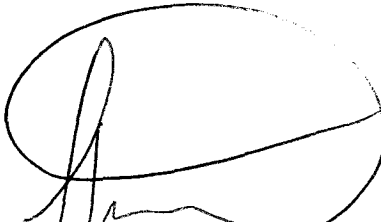


Os vereadores abaixo firmados vem a presença de Vossas Excelências encaminhar para apreciação e deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução que institui o programa “Vereador nas Escolas”, em Bento Gonçalves.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 09 de maio de 2017.



Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**



Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PP)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10, DE 09 DE MAIO DE 2017.**

Institui o programa “Vereador nas Escolas”, o qual regulamenta as interações entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio.

A Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições e decisão de Plenário, resolve promulgar a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa “Vereador nas Escolas”, que consiste na interação entre vereadores e estudantes nas escolas municipais de ensino fundamental e médio, diante da necessidade de educar os jovens sobre as responsabilidades do Legislativo, bem como de aproximar os parlamentares da comunidade escolar.

**Art. 2º.** Com frequência de no mínimo duas vezes por mês, com exceção das férias escolares, recesso parlamentar e períodos de campanha eleitoral, em data e horário a serem combinados com a escola, um vereador se deslocará até uma instituição municipal de ensino, onde permanecerá por pelo menos 90 minutos para explanar sobre as atribuições do Poder Legislativo Municipal, bem como responder a questionamentos dos estudantes.

**Art. 3º.** A designação do vereador que se deslocará até a escola ficará sob a responsabilidade da Mesa Diretora, que elaborará cronograma para convocação dos parlamentares, obedecendo ordem alfabética.

**§ 1º** O vereador está desobrigado a participar do programa.

**§ 2º** Caberá à Mesa Diretora estabelecer, bem como divulgar em seu site oficial, agenda de visitas com pelo menos 60 dias de antecedência.



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**Art. 4º.** O agendamento com as escolas ficará a cargo da Mesa Diretora, obedecendo cronograma, em ordem alfabética, de forma que todas as instituições municipais de ensino fundamental e médio sejam incluídas.

**Parágrafo Único.** As escolas estão desobrigadas a participar do programa.

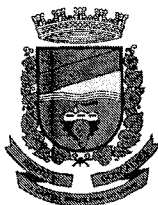
**Art. 5º.** É de responsabilidade das escolas organizar a recepção ao vereador, bem como as turmas que participarão do encontro, devendo abranger alunos a partir da quinta série.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos nove dias de maio de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**

Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PP)**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

## JUSTIFICATIVA

Os vereadores recorrentemente se deparam com solicitações, advindas de munícipes, sobre as quais não tem autonomia para executar. Esse contexto impõe a necessidade de ações de conscientização, especialmente que vão ao encontro da sociedade, de forma que possa haver melhor compreensão sobre as atribuições do parlamentar e, por consequência, uma otimização de sua atuação.

Propomos, dessa forma, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves seja atuante também sobre esta causa, agindo no cerne de formação da sociedade, que são as escolas. O "Vereador nas Escolas" pretende que essas ações sejam uma extensão das atribuições protocolares e regimentais dos parlamentares, por isso propomos o programa como Projeto de Resolução, o que assegurará a sua continuidade na forma de política pública.

As normativas foram estabelecidas de maneira que todas as escolas municipais de ensino fundamental e médio e todos os vereadores possam ser integrados em prol do seu propósito. Entendemos que, além de reforçar aos estudantes as atribuições da Câmara Municipal, a iniciativa também estreitará relações entre os vereadores e a jovem comunidade escolar, com a possibilidade de que as interações sejam estendidas também para os pais e responsáveis pelos alunos, cabendo à escola a autonomia para decidir sobre a forma de recepção e organização do encontro.

Reiteramos a convicção de que a Câmara de Vereadores deve ser legislativa e propositiva, mas também reflexiva, no sentido de que estabeleça debates construtivos e estimule práticas e ideias capazes de gerar, também, uma sociedade mais crítica, comprometida e consciente.

Face ao exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura. Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

  
Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**

  
Vereador **EDUARDO VIRISSIMO (PP)**